

LEI Nº 405 (alterada pela Lei 415).

Projeto de Lei

819-15-10-56

Fica saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica concedido um auxílio de Cr\$ 8 400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) à Associação dos Ex-combatentes do Brasil, para o exercício de 1957.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba para esse fim consignada no Orçamento para o Exercício de 1957.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão a partir de Janeiro de 1957.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 1956

Rodolfo Buzignassier

*Considerado o objeto de deliberação
em sessão ordinária*

*Jacareí 15/10/56
Pedro Francisco Buzignassier
Governador de Jacareí*

PROMULGADA PELO PREFEITO MR. JOÃO
VICTOR LAMARCA EM 7/12/56

84
60
144